



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 72/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, TENDO POR OBJETO A INCLUSÃO DE CLÁUSULA EXPRESSA DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO E SUBMISSÃO À POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB), CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 (SEI Nº 0005458-58.2024.6.27.8000).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ nº. 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís/MA, representado por seu Presidente, o Desembargador **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, e, e a empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ nº 11.505.498/0001-60, com sede à Rua Algarobas, nº 236, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59151-433 - E-mail: proseglicitacao@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **ALBERTO FERREIRA DA ROCHA**, celebram o presente termo aditivo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **inclusão de cláusula expressa de vedação ao nepotismo e submissão à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Contrato n.º 72/2024**, referente à prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB), nos termos da Decisão nº 9826 / 2025 - ASESF, do Despacho nº 92420 / 2025 - ASLAC e do Despacho nº 1206 / 2026 - ASCOA (doc. 2660453), ambos proferidos no processo SEI nº 0011067-85.2025.6.27.8000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

2.1. Pelo presente termo aditivo, será incluído, na **Clausula Quinta** do contrato de que trata a cláusula primeira, o seguinte item:

5.31. É vedada a contratação de empregados(as) que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos em comissão, de assessoramento ou função de confiança, bem como de membros ou juízes(as) vinculados ao TRIBUNAL, conforme art. 7º do Decreto nº 7.203/2010 e art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

3.1. Pelo presente termo aditivo, será incluído, na **Cláusula Décima Sexta** do contrato de que trata a cláusula primeira, o seguinte item:

16.3. Na execução dos serviços, os contraentes observarão o cumprimento das Políticas de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, nos termos das Portarias nºs 13/2026 - TRE-MA e 396/2025 - TRE-MA, bem como da Resolução nº 351/2020 - CNJ, cuja instância responsável pelo acompanhamento e processamento de denúncias será a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual do TRE-MA - COAMS.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís. MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Desembargador **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**
Presidente do TRE-MA

ALBERTO FERREIRA DA ROCHA
Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente**, em 26/02/2026, às 16:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA registrado(a) civilmente como ALBERTO FERREIRA DA ROCHA, Usuário Externo**, em 02/03/2026, às 08:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2694310** e o código CRC **72849398**.

0005458-58.2024.6.27.8000	2694310v2
---------------------------	-----------